



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA

EDITAL

Processo n. 11652/2024

Concorrência Eletrônica 018/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a realização/execução de **Reforma e Ampliação da Escola Municipal Bernardo Elis**, tudo conforme a Lei n. 14.133/21 com suas posteriores alterações e demais documentos que integram este instrumento.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 05 DE NOVEMBRO DE 2024.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 8h DO DIA 05/11/2024.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 14h

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

ESCLARECIMENTOS: Diretamente na plataforma de licitações: <https://bll.org.br/>

Telefone: (61) 3628 1008 RAMAL 230

Horário de funcionamento: 8h às 17h.

Atenção: 1. Na hipótese de não haver expediente na data acima referida, fica este certame automaticamente, transferido para o próximo dia útil subsequente àquele, na mesma hora e local e/ou conforme a publicação de errata designando nova data.

2. Todos os atos referentes a Licitação, Edital, Erratas, Atas, Convocações, Julgamentos de Impugnações e Recursos, Homologação, Anulação ou Revogação, bem como TODOS os atos, serão publicados no site Oficial do Município (<https://novogama.go.gov.br/>) e/ou na Plataforma de Licitações *BLL Compras* (<https://bll.org.br/>). O acompanhamento do andamento da Licitação em todas as fases é de total responsabilidade do Licitante participante.

1 – PREÂMBULO

1.1 – O MUNICÍPIO DE NOVO GAMA - GO, inscrito no CNPJ sob o n. 01.629.276/0001-04, com sede administrativa na Área Especial n. 1000, Centro, CEP: 72.860-000, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, torna público para conhecimentos dos interessados, que fará realizar, por intermédio do Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, Licitação na Modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo, MENOR PREÇO GLOBAL, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações *BLL Compras* (<https://bll.org.br/>), conforme especificado no presente Edital, Projeto, Estudo Técnico Preliminar (ETP), Planilha Orçamentaria; Cronograma Físico-Financeiro; Memorial, BDI e demais documentos de engenharia, Anexo IV deste edital.

1.2 - O Edital e seus anexos encontram-se na sede da Prefeitura de NOVO GAMA/GO, junto a Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, e será entregue a qualquer interessado, até 01 (um) dia útil antecedente a data prevista para a abertura ou no site (<https://bll.org.br/>) ou pelo site (<https://novogama.go.gov.br/>) no link “Licitações”.

1.3 – As obras a serem executadas encontram-se definidas no Projeto Executivo, com especificações, planilhas e demais elementos constantes dos Anexos deste edital, os quais ficam fazendo parte integrante e inseparáveis deste Edital.

1.4 – Os serviços serão realizados com rigorosa observância aos projetos e respectivos detalhes, bem como com estrita obediência às prescrições e exigências das especificações, caderno de procedimentos e normas



técnicas, que serão considerados como parte integrante do contrato, assim também como deste Edital.

1.5 – Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação, com apoio de sua equipe, licitação regida pela Lei 14.133/2021, com destaque para o Art. 176, Lei Complementar 123/06 e, subsidiariamente a Instrução Normativa n. 073/2022 (SEGES), demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.6 – O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Novo Gama - GO, através do endereço eletrônico <https://novogama.go.gov.br/>, na Plataforma de Licitações *BLL Compras*, através do endereço eletrônico <https://bll.org.br/> e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Novo Gama - GO, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.7 – Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico <https://bll.org.br/>, bem como, no site da Prefeitura Municipal em <https://novogama.go.gov.br/>

1.8 – A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no *site* supracitado, consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2 – DO OBJETO

2.1 – A presente Licitação tem como objeto a Contratação de empresa especializada para a realização/execução de **Reforma e Ampliação da Escola Municipal Bernardo Elis**, tudo conforme a Lei n. 14.133/21 com suas posteriores alterações e demais documentos que integram este instrumento.

Lote 01					
Item	Descrição	Endereço	UND.	QNT.	V. REF.
01	Reforma e Ampliação – Escola Bernardo Elis	Rua das Aroeiras, Área Especial, Q. 36, Residencial Paraíso, Novo Gama – GO.	UND	01	R\$ 544.931,06
Valor Global – Lote 01					R\$ 544.931,06

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar desta CONCORRÊNCIA as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos, e que estejam previamente credenciadas/cadastradas no Sistema BLL. <https://bll.org.br/>

3.2 - Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização, sendo de responsabilidade do participante o cadastro prévio do sistema eletrônico.

3.3 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3.1 – É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados perante os órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção



ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3.2 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação/inabilitação do participante nas respectivas fases.

3.3.3 - É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

3.3.3.1 – Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

3.3.3.2 - Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

3.3.3.3 - Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

3.3.3.4 - Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3.3.4 – A participante que pretender utilizar os benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, a ME, EPP, MEI ou Cooperativa, que se enquadre na receita de ME ou EPP, deverá apresentar declaração de ser elegível aos benefícios do tratamento aludido, nos termos do Decreto 8.538/2015.

3.3.5 - Em caso de necessidade de desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou seja, quando houver faturamento superior exigido 3.3.3 e na respectiva legislação supracitada, compete aos licitantes interessados solicitá-lo. Caso o licitante não adote as providências necessárias para o desenquadramento e usufrua (ou tente usufruir) indevidamente dos benefícios extensíveis a esse enquadramento, poderá ser declarado inidôneo (art. 13, § 1º, do Decreto 8.538/2015).

3.3.6 - A microempresa e a empresa de pequeno porte e a cooperativa que atender ao item 3.1, mas possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal (Certidão Negativa de Tributos Municipais, Certidão Negativa de Débito Junto ao INSS – CND) e de regularidade trabalhista (Certidão de Regularidade Junto ao FGTS), terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, no prazo de cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

3.3.7 - O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

3.3.8 - O prazo de que trata o item 3.3.4 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

3.3.9 – A não regularização da documentação, nos prazos fixados nos itens 3.3.4 e 3.3.6, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.4 – Não poderão participar do presente certame as empresas que possuírem as seguintes restrições, a serem conferidas pelo agente de contratação ou pela comissão que coordenar:



-
- 3.4.1 – Aquela que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.4.2 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;
- 3.4.3 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação; (Inciso IV do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021)
- 3.4.4 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no Art. 72, § 8º, V, da Lei 9.605/1998;
- 3.4.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do Art. 12 da Lei 8.429/1992.
- 3.4.6 – Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no Art. 9º, §1º, da Lei 14.133/2021.
- 3.4.7 – Entende-se por “participação indireta” a que alude o Art. 9º §1º, da Lei 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório;
- 3.4.8 – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;
- 3.4.9 – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 3.4.10 – Empresa cujo Estatuto ou Contrato Social não seja pertinente e compatível com o objeto desta Concorrência;
- 3.4.11 – Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;
- 3.4.12 – Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.
- 3.4.13 – Empresas reunidas em forma de consórcio.
- 3.4.14 - Com falência decretada.
- 3.4.15 Em regime de concordata.
- 3.4.16 - Pessoa jurídica que, dentre seus dirigentes, responsáveis técnicos ou legais, dentre suas equipes técnicas, bem assim dentre eventuais subcontratados figure quem seja ocupante de cargo ou emprego na Administração Direta ou Indireta do Município de Novo Gama – GO.
- 3.4.17 - De servidores ou dirigentes e da entidade contratante ou responsável.
- 3.5 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em <https://bll.org.br/>.
- 3.6 – A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.



4 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 – Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas (abertura do certame), qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório desta Concorrência, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site <https://bll.org.br/>, no local específico dentro do processo licitatório em análise, pelo e-mail: licitacaonovogama2124@gmail.com ou no protocolo da Prefeitura municipal de Novo Gama – GO, cabendo à Superintendência de Licitação por meio do Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio decidir e divulgar a resposta à impugnação ou pedido de esclarecimento realizado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.1.1 – Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame, exceto nos casos em que se enquandar no Art. 55, §1º da Lei n. 14.133.

4.2 – Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública da Concorrência, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3 – A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 – O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no <https://bll.org.br/> que permite a participação dos interessados na modalidade CONCORRÊNCIA, em sua FORMA ELETRÔNICA.

5.2 – A Concorrência Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.3 – Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação na Concorrência Eletrônica deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações *BLL Compras* (<https://bll.org.br/>).

5.4 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Novo Gama - GO, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.5 – O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes a concorrência eletrônica.

5.6 – A participação na Concorrência Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limites, aqui estabelecidos.

5.7 – O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.8 – A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.



6 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 – Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, em campo próprio (campo proposita), proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, bem como documentação exigida no item 6.1.2, 6.1.1, 7.1 e 7.1.1 até a data e o horário estabelecidos neste edital, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.1.1 – Junto com a apresentação da proposta deverá o licitante comprovar o recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, conforme o artigo 58 da Lei 14.133/2021, nas modalidades previstas no artigo 96, §1º da mesma Lei, no valor de 1% do total estimado, conforme descrito no Anexo I deste instrumento.

ATENÇÃO!

6.1.2 – Deverão os licitantes anexar, no campo proposta, juntamente com a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, em formato PDF, devidamente assinados os seguintes documentos:

I – Carta Proposta, com a (s) respectiva (s) assinatura (s);

II – Planilha Orçamentária, com a (s) respectiva (s) assinatura (s);

III – Composição do BDI utilizado para a composição dos seus preços, com a (s) respectiva (s) assinatura (s);

IV – Cronograma Físico e Financeiro, com a (s) respectiva (s) assinatura (s);

V – Composição de Preço Unitário, com a (s) respectiva (s) assinatura (s);

VI – Caderndo de Encargos Sociais, com a (s) respectiva (s) assinatura (s);

6.1.2.1 - As planilhas com quantitativos e preços unitários fornecidos pela PREFEITURA terão efeito apenas para comparação com aquelas apresentadas pela licitante, parte integrante de sua proposta, sendo de inteira responsabilidade da licitante o levantamento real de preços e suas composições;

6.1.2.2 - Os preços unitários, o preço global e o BDI não poderão ser superiores aos apresentados no orçamento sintético deste Edital.

6.1.2.3 - Os tributos IRPJ e CSLL não deverão integrar o cálculo do BDI, nem tampouco a planilha de custo direto, por se constituírem em tributos de natureza direta e personalística, que oneram pessoalmente o contratado, não devendo ser repassado à contratante.

6.1.2.4 - Caso tais tributos constem no BDI ou planilha de custo direto da licitante, seus percentuais serão retirados pela comissão de licitação e será recalculada a proposta.

6.1.2.5 – Os documentos citados acima constam do como Anexos do Edital e podem ser baixados no site oficial da Prefeitura de Novo Gama - GO, no link: <https://novogama.go.gov.br/>

6.1.3 – Ao final do certame, deverá o licitante vencedor atualizar a proposta, bem como a documentação exigida no item 6.1.2 e 7.1, I, II, III, IV e V com os preços ofertados, aplicando a diferença percentual entre os preços de partida e o resultado da licitação, de forma homogênea, mantendo-se a proporção



de desconto para cadaitem, a fim de evitar jogo de planilhas.

6.2 – O envio da proposta, bem como dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar toda a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006.

6.4 – Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 – Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.6 – Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 – Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Superintendência de Licitações por meio do Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8 – Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo Agente de Contratação, de no máximo 04 (quatro) horas, sob pena de desclassificação/inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.9 – Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1 – Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do Agente de Contratação, via sistema.

6.10 – Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11 – Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12 – Havendo necessidade de analisar minuciosamente as documentações, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no/via “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13 – Será desclassificado/inabilitado respectivamente, o licitante que não apresentar documentação referente a sua proposta quando de seu cadastramento, bem como o que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

6.14 – Da visita técnica:

6.14.1 – É facultada às empresas realizarem visita ao município de Novo Gama - GO, para que as



licitantes possam conhecer seu ambiente físico, dimensionar os serviços, verificar suas condições técnicas, planejar a execução do objeto desta licitação e formular sua proposta comercial.

6.14.2 – As empresas interessadas em realizar a visita técnica por um profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, no caso o CREA/CAU, onde deverão apresentar-se para credenciamento junto ao responsável na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano ou Departamento de Engenharia, portando os seguintes documentos:

- a) Carteira do CREA/CAU do profissional que realizará a visita técnica;
- b) Contrato Social e a última alteração da empresa licitante;
- c) Procuração pública ou Carta de credenciamento assinada pelo representante legal da empresa outorgando poderes para o representar perante o município;
- d) Certidão do CREA/CAU da empresa licitante.

6.14.3 – A visita técnica para conhecimento das condições locais das futuras obras, deverá realizar em até 03 (três) dias úteis anteriores a data de realização do processolicitatório, em dias úteis, devendo esta ser agendada através do telefone (61) 3628-1008 ou pelo e-mail obras_pmng@hotmail.com, para acompanhamento da visita, será designado um representante do corpo técnico da Prefeitura Municipal de Novo Gama - GO.

6.14.4 – As proponentes que assim procederem receberão um Atestado de Visita Técnica, que deverá ser entregue juntamente com os documentos de Habilitação, conforme constante no Anexo II – Modelo de Atestado de Visita Técnica.

6.14.4.1 – A visita técnica é opcional, mas, não poderá o Licitante vencedor alegar posteriormente desconhecimento do local objeto da obra para se furtar às suas obrigações contratuais.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 – Além do cadastro de proposta no portal, deverá ser inserida em campo próprio (proposta), no sistema eletrônico, proposta com o valor dos itens, até a data e horário marcado para abertura das propostas, devendo constar, no mínimo:

- I – Carta Proposta (Orçamento) em formato PDF, com a (s) respectiva (s) assinatura (s);
- II – Planilha Orçamentária em formato PDF, com a (s) respectiva (s) assinatura (s);
- III – Cronograma Físico e Financeiro em formato PDF, com a (s) respectiva (s) assinatura (s);
- IV – Composição do BDI, com a (s) respectiva (s) assinatura (s);
- V – Composição de Preço Unitário, com a (s) respectiva (s) assinatura (s);
- VI – Caderno de Encargos Sociais, com a (s) respectiva (s) assinatura (s);

7.1.1. Junto com a apresentação da proposta deverá o licitante comprovar o recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, conforme o artigo 58 da Lei 14.133/2021, nas modalidades previstas no artigo 96, §1º da mesma Lei, no valor de 1% do total estimado, conforme descrito no Anexo I deste instrumento.

7.2 – Os documentos citados acima constam do como Anexos do Edital e podem ser baixados no site oficial



da Prefeitura de Novo Gama - GO, no link: <https://novogama.go.gov.br/>.

7.2.1 – Ao final do certame, deverá o licitante vencedor atualizar a proposta, bem como os documentos/planilhas a que se refere item retro, com os preços ofertados, aplicando a diferença percentual entre os preços de partida e o resultado da licitação, de forma homogênea, mantendo-se a proporção de desconto para cada item, a fim de evitar jogo de planilhas.

7.3 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.4 – Nos valores/preços propostos deverão constar, estar incluídos e serem computados todas as despesas e custos operacionais indispensáveis à realização dos serviços, mão-de-obra, máquinas e equipamentos, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias, não especificada neste edital, relativo aos trabalhos objeto desta licitação.

7.5 – O preço proposto será considerado completo e suficiente para a execução total dos serviços objeto desta licitação, de modo que não será considerada qualquer reivindicação de pagamento adicional quando devido a erro ou má interpretação de parte dos licitantes.

7.6 – Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.7 – O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.8 – Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.9 – No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma da Concorrência Eletrônica, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.10 – Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO, conforme art. 63, II da Lei n. 14.133/21, será exigido apenas do licitante vencedor, pós disputa, os quais deverão ser anexados no sistema.

7.11 – Será desclassificada a licitante que não inserir em campo próprio, conforme item 6.1.2 e 7.1, a documentação exigida por este, quais sejam os documentos a que se refere os incisos I, II, III, IV, V e VI do item em questão, bem como o do item 7.1.1.

7.12 – Das propostas inexecutáveis:

7.12.1 – Conforme Art. 59, §4º, da Lei 14.133/2021, propostas finais inferiores a 75% (setenta e cinco por cento), do valor de referência, terão presunção relativa de inexequibilidade, cabendo ao Agente de Contratação, abrir diligência para comprovar se o Fornecedor terá condições de cumprir/executar o contrato com o valor final ofertado.

7.12.2 – Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pelo Município, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.

7.13 – Da Garantia da Proposta:

7.13.1 – Nos termos dos Art's. 58 da Lei 14.133/2021, os licitantes deverão juntar à Proposta, comprovantes da prestação de garantia de 1% (um por cento) sobre o valor estimado da contratação.

7.13.2 – O licitante que apresentar garantia de proposta com valor inferior ao exigido no edital será desclassificado sem prejuízo das sanções cabíveis.



7.13.3 – A garantia de trata o item anterior poderá ser prestada nas seguintes modalidades, nos termos do Art. 96 da Lei 14.133/2021:

- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, estes na forma da Lei;
- b) Seguro-garantia; e
- c) Fiança bancária, na forma da Lei.

7.13.3.1 Quando a garantia escolhida for da modalidade caução em dinheiro, deverá ser depositado na Conta Corrente n. 10044-7, Agência: 3411-8, do Banco do Brasil, CNPJ: 04.826.109/0001-33;

7.13.3.2 - Quando a garantia escolhida for da modalidade títulos da dívida pública, devendo estes ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, deverão ser incluídos no envelope, sob pena de desqualificação/desclassificação.

7.13.3.3 - Quando a garantia for da modalidade de seguro garantia ou carta de fiança bancária, o mesmo terá que ter prazo de validade de 30 (trinta) dias além da validade da proposta e deverá ser apresentado o comprovante de pagamento da taxa instituída pela instituição financeira fiadora ou garantidora, sendo atualizada ou substituída até o momento da assinatura do contrato e deverão ser incluídos no envelope de documentação, sob pena de desqualificação/desclassificação.

7.13.3.4 - A devolução de garantia será realizada por intermédio de pedido protocolado na sede da CONTRATANTE após a homologação da licitação.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- a) Os documentos de HABILITAÇÃO, conforme art. 63, II da Lei n. 14.133/21 somente será exigido do licitante vencedor, pós disputa, os quais deverão ser anexados no sistema.
- b) Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital a documentação de Habilitação, a seguir informada:

8.1 – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1 – Cédula de identidade e CPF dos sócios e quem representará a empresa;

8.1.2 – Declaração de Firma Mercantil Individual e suas alterações, se for o caso, tudo devidamente arquivado na Junta Comercial do estado de origem, no caso de empresa individual;

8.1.3 – Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações (se houver) em vigor, tudo arquivado na Junta Comercial do Estado do Estado de Goiás ou estado de origem da licitante, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.1.4 – Em se tratando de sociedade simples, ato constitutivo averbado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas;

8.1.5 – Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

8.1.6 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em



funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.7 – Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

8.1.8 - Procuração pública ou particular passada pela licitante, assinada por quem de direito, outorgando ao seu representante poder para responder por ele e tomar as decisões que julgar necessárias durante o procedimento da habilitação e abertura das propostas, inclusive poderes para recorrer e renunciar a interposição de recursos administrativos. É necessário o reconhecimento de firma no caso de instrumento particular. A falta do documento previsto neste item não inabilita a licitante, ficando, porém, impedido o representante não credenciado de qualquer interferência no processo licitatório.

8.1.9 - A procuração de que se trata a alínea anterior deverá ser acompanhada de cópia de documento com foto, estatuto social ou contrato social, podendo este ser substituído pela última alteração contratual consolidada ou outro instrumento de registro comercial, com cópia do registro na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

8.2 – DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) **Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);**
- b) **Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) **Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- f) **Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (CND/INSS– CRF/FGTS);
- g) **Regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT);**
- h) **Declaração formal** da inexistência de menor de 18 anos de idade em trabalho penoso, insalubre e noturno nos quadros da empresa, firmada pelo responsável legal da empresa, sob as penas da Lei, para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- i) **Declaração formal** que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal/88;
- j) **Declaração de que se encontra desimpedida de participar da licitação**, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, no caso de apresentação de certificado de registro cadastral unificado que substitua os documentos elencados no subitem 8.2;

8.3 – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO–FINANCEIRA

8.3.1 – Deverá o interessado, apresentar os seguintes documentos, a fim demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato.



- a) **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa jurídica, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

8.3.2 - A empresa em Recuperação Judicial deverá comprovar a boa situação financeira.

8.3.2.1 - Admite-se a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de processo de licitação (Acórdão 1201/2020 – TCU Plenário).

8.3.3 – **Cópia do comprovante de garantia da proposta.** A garantia da proposta corresponderá a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação nos termos do artigo 58 da Lei n. 14.133/21 ou;

8.3.4 – **Prova de capital mínimo** equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação nos termos da Lei n. 14.133/21 em seu art. 69, parágrafo 4º;

8.3.5 – Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigível. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados, satisfazendo a seguinte equação.

8.3.5.1 – Os documentos referidos no item anterior (8.3.5) limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.3.6 – A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral – LG (não inferior a 1,0), Solvência Geral – SG (não inferior a 1,0) e Liquidez Corrente – LC (não inferior a 1,0):

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$
$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$
$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

8.3.6.1 – As Empresas licitantes deverão apresentar PLANILHA demonstrando sua boa situação financeira, devidamente assinada pelo contador da empresa, conforme item 8.3.5 acima, cujos elementos serão retirados do Balanço Patrimonial exigido pelo mesmo item.

8.3.7 – As empresas que não tenham concluído seu primeiro exercício social poderão apresentar balancetes, certificados por auditor independente.

8.3.8 – Quando se tratar de empresário individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, a Prefeitura Municipal de Novo Gama se reservará o direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelos licitantes;



8.3.9 – Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.

8.3.10 – Os balanços emitidos via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital – (SPED), só será aceito mediante recibo de entrega emitido pelo Sistema, de acordo com o Decreto n. 8.683, de 25 de fevereiro de 2016.

8.4 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.4.1 – Comprovante de Registro ou Inscrição da empresa licitante e de seus responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU;

8.4.2 - **Apresentação de profissional**, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

8.4.3 - **Indicação do pessoal técnico**, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

8.4.4 - **Certidões ou atestados** que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei n. 14.133/2021;

8.4.5 - Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível ou superior em características com o ora licitado;

8.4.6 - Os atestados de capacidade técnica em nome da empresa e do seu responsável técnico podem se dar em atestados separados ou em um único documento;

8.4.7 – A comprovação da capacitação técnico-profissional do (s) responsável (is) técnico (s) indicado (s) pela licitante, através de um ou mais atestados de capacidade técnica, **emitido em nome de profissional(is) responsável(eis) técnico(s), dentro das atribuições profissionais inerentes ao objeto contratado, com as respectiva CAT - certidão de acervo técnico** (expedidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, atuante no mercado nacional), emitido em qualquer caso devidamente certificado pelo CREA/CAU, de características pertinentes ao objeto da licitação, limitadas estas características às parcelas de maior relevância a seguir:

Atenção!

Deverá comprovar através de um ou mais atestados, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, atuante no mercado nacional, acompanha das respectivas certidões de acervo técnico (CAT), emitidas pelo CREA da região em que foi realizada o serviço, comprovando a responsabilidade técnica por obra com características semelhantes ao objeto deste edital, limitadas estas semelhanças, às parcelas de maior relevância e valor significativas, assim discriminadas:

PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA

- a) Revestimento de piso;
- b) Cobertura;

8.4.8 – Para a comprovação de execução de obra ou serviços similares, limitadas às parcelas



discriminadas acima, poderão ser apresentados UM OU MAIS atestados, desde que cada atestado atenda aos itens exigidos e que comprove (m), trabalho de características semelhantes ou de complexidade iguais ou superior ao objeto da presente licitação;

8.4.9 - Não será permitido que um Responsável Técnico represente mais de 01 (uma) empresa;

8.4.10 - **Declaração do Responsável Técnico**, de que tem ciência do integral conteúdo deste Processo, que aceita participar desta contratação, concordância com o processo técnico de engenharia apresentado e que será o responsável técnico pela execução dos serviços nos termos constantes no processo técnico de engenharia;

8.4.11 - A empresa participante deverá apresentar **DECLARAÇÃO** que a responsabilidade pela qualidade dos serviços, materiais e serviços executados ou fornecidos será da empresa construtora contratada;

8.4.12 - A empresa deverá apresentar **DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE** que a obra deverá ser executada de conformidade com o processo técnico de engenharia fornecido pelo município;

8.4.13 - A Administração poderá, em qualquer fase do contrato, promover diligências no sentido de comprovar a veracidade das informações prestadas pela vencedora, sob pena de aplicação das sanções legais;

8.4.14 - **Quanto à capacitação técnico-operacional:** apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome da empresa, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, devidamente registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto deste edital;

***De acordo como art. 67, § 1º, e § 2º da lei 14133/21 e do inciso II e SÚMULA Nº 263/2011 TCU e para a aferição da qualificação técnico operacional, serão considerados como parcelas de maior relevância técnica e valor significativo os seguintes quesitos previstos na Planilha Orçamentária e no escopo do contrato de convenio federal: - QUANTIDADES NUNCA SUPERIOR A 50,0% DO QUANTITATIVO PREVISTO EM PLANILHA ORÇAMENTARIA, MAXIMO DE 08 ITENS RELEVANTES, NENHUM ITEM RELEVANTE DEVE TER VALOR INFERIOR A 4,0% DO VALOR ORÇADO DOS SERVIÇOS.**

Parcelas de maiores relevâncias para capacitação técnico operacional

Item	Código	Descrição	Qnt. Total	Qnt. Exigida (50%)
7.2	221101	GRANITINA 8MM FUNDIDA COM CONTRAPISO(ICI	213m²	106,5m²
14.1	94216	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30MM, COM ATÉ 02 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF 07/2019	328,55m²	164,27m²
14.2	150204	ESTRUTURA METÁLICA CONVENCIONAL EM AÇO TIPO MR-250 / ASTM A36 COM FUNDO ANTICORROSIVO	2628,40Kg	1314,20Kg

8.4.15 – Os atestados exigidos no subitem anterior, para serem aceitos, deverão ter as seguintes



informações: a) O atestado de capacidade técnica, enquanto documento elaborado pelo contratante da empresa participante do certame deverá contar com a descrição das características técnicas dos serviços e atestar a execução parcial ou total do objeto do contrato. b) Da mesma forma, que seja firmado por representante legal do contratante, indique sua data de emissão, e mencione o documento de responsabilidade técnica expedido em razão dos serviços executados (ART/RRT);

8.4.16 - Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante;

8.4.17 - Quando da apresentação da documentação, se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz, se a licitante filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com o CNPJ da filial e, dentre estes, os que em razão da centralização e certidão conjunta, deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais;

8.4.18 - Se a LICITANTE for a matriz e a fornecedora dos serviços a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, salvo os documentos dos item 8.4.17, que em razão da centralização e certidão conjunta deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais;

8.4.19 – Deverá ainda empresa participante apresentar declaração de que o (s) profissional (is) (indicar dados pessoais), detentor (es) do(s) atestado (s) de responsabilidade técnica, será (ão), obrigatoriamente, o (s) que acompanhará (ão) a execução da obra, caso esta empresa seja a vencedora desta licitação (modelo de documento no ANEXO II).

8.4.20 - Declaração fornecida pela empresa participante de que o profissional indicado no item anterior tem pleno conhecimento do local e das condições para execução da obra, conforme ANEXO II;

8.4.21 – Entende-se por serviços compatíveis ao desta licitação a execução de obras e serviços na construção de obras de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior aos previstos no objeto desta licitação, devidamente registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), que comprove a capacidade técnica do engenheiro ou arquiteto, quando for o caso, detentor da certidão (CAT).

8.4.22 – Deverá (ão) ser apresentado (s), comprovante (s) de vínculo (s) permanente (s) entre o (s) profissional (is) e a empresa licitante; essa comprovação deverá (ão) ser feita (s) através de:

8.4.23 – Relação (ões) empregatícia (s), por Carteira (s) de Trabalho (s) ou livro (s) de Registro (s) de Empregado (s) autenticado (s) pela Delegacia Regional do Trabalho, acompanhada da Guia de Recolhimento do FGTS, Informações à Previdência Social (GFIP), na data da licitação, devidamente quitada e autenticada, indicando o nome do Profissional e sua qualificação, ou Contrato (s) de prestação (es) de serviço (s) de Profissional (is) autônomo (s), devidamente registrado (s) no CREA ou CAU quando for o caso, com atribuição (es) compatível (is) ao objeto da licitação com aquele em que a (s) sua (s) responsabilidade (s) será (ão) exigida(s), ou;

8.4.24 – Sócios ou diretores estatutários da empresa licitante, por estatuto ou contrato social, que tenham registro no CREA ou CAU, quando for o caso, de forma idêntica ao mencionado anteriormente. Integrante (s) do quadro societário da empresa de engenharia licitante, por estatuto ou contrato social, que sejam profissionais detentores de ART devidamente registrados no CREA ou CAU, quando for o caso.

8.4.25 – Poderá ainda comprovar vínculo por meio da declaração de contratação futura do profissional detentor do (s) atestado (s) apresentado (s), acompanhada da anuência deste; ou



8.4.26 - Caso o R.T. indicado não esteja no quadro técnico da empresa contratante, conforme contrato social e/ ou certidão de Registro e Quitação CREA, ou CAU, quando for o caso, as CATs/atestados técnicos apresentados só serão aceitas se a empresa apresentar **DECLARAÇÃO ASSINADA**, assumindo o compromisso de que, caso seja vencedora do certame, o R.T. indicado integrará seu quadro técnico, mediante carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviços;

8.5 – Para o julgamento da capacidade técnico-operacional, a Superintendência Executiva de Licitação, juntamente com o Departamento de Engenharia, utilizará como parâmetro a comprovação de execução, a qualquer tempo, de obras em serviços listados retro, de complexidade equivalente ou superior aos quantitativos mínimos das parcelas consideradas de maior relevância e valor significativo constantes da tabela acima.

8.6 – Os profissionais indicados pela CONTRATADA para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional deverão participar do serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição somente quando caracterizada a superveniência das situações de caso fortuito ou força maior, sendo que a substituição deverá ser feita por profissional de perfil técnico equivalente ou superior e mediante prévia autorização da SECRETARIA responsável.

8.7 – Declaração formal de responsabilidade futura (quando da execução) de forma individualizada, emitida pela licitante acompanhada da relação explícita e pormenorizada das máquinas, dos equipamentos e do pessoal técnico especializado para a realização dos serviços a serem contratados, não sendo aceitáveis certidões genéricas, sob pena de inabilitação.

8.8 – As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 30 (trinta) dias a partir da data de sua emissão.

8.9 - A Administração poderá, em qualquer fase do contrato, promover diligências no sentido de comprovar a veracidade das informações prestadas pela vencedora, sob pena de aplicação das sanções legais;

8.10– DAS DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

8.10.1 – Carta da empresa licitante, assinada por Diretor (es), ou pessoa legalmente habilitada (procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida em cartório), comprovando a delegação de poderes para fazê-lo em nome da empresa, claramente afirmando:

8.10.1.1 – Estar ciente das condições da Licitação, que assume responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela Prefeitura Municipal de Novo Gama-GO.

8.10.1.2 – Que executará a(s) obra(s) de acordo com os projetos, caderno de procedimentos e as especificações fornecidas pela PREFEITURA, que alocará todos os equipamentos, pessoal técnico especializado e materiais necessários, e que tomará todas as medidas para assegurar um controle adequado da qualidade, prevenir e mitigar o impacto sobre o meio ambiente, sobre os usuários e moradores vizinhos.

8.10.1.3 – Que apresentará à fiscalização relatório consubstanciado, com dados essenciais dos levantamentos e ensaios tecnológicos, para a avaliação da qualidade dos serviços executados em suas diversas fases, sempre que se fizer necessário ou de acordo com previsão no projeto executivo/orçamento dos serviços;

8.10.1.4 – Deverá ser executado o controle tecnológico, conforme previsto nas especificações técnicas e sempre que solicitado pela fiscalização.



8.10.1.5 – Que se compromete a dispor, para emprego imediato, dos equipamentos, máquinas, pessoais técnicos especializados e instalações de canteiros, para execução dos serviços necessários e relacionados no projeto, e que os mesmos encontram-se em condições adequadas de utilização.

8.10.1.6 – Que se compromete a estar instalado e pronto para iniciar imediatamente após a emissão da Ordem de Serviço.

8.10.1.7 – Que executará a(s) obra(s) de acordo com o(s) prazo(s) estabelecido(s) no Edital.

8.10.1.8 – Declaração de idoneidade.

8.10.1.9 – Deverão os licitantes emitir declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme art. 63, I da Lei n. 14.133 e em outras normas específicas.

8.10.1.10 – Deverão os licitantes, sob pena de desclassificação, emitir declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10.1.11 - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme exigido pelo Inciso IV, artigo 63 da lei n. 14.133/21;

8.10.1.12 – Declaração que não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei n. 14.133/21;

8.10.1.13 - Declaração que atende aos requisitos de habilitação, conforme disposto no Art. 63, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021;

8.10.1.14 – Que a proposta apresenta para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e que se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados;

8.10.1.15 – Que que está ciente do edital e concorda com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o Art. 67, VI, da Lei Federal 14.133/2021;

8.10.1.16 - Declaração de não emprego de servidor público;

8.11 – ATENDIMENTO AO INC. XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E À LEI COMPLEMENTAR N. 123/2006.

8.11.1 – Declaração firmada pelos licitantes relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo apresentado no **ANEXO II**.

8.11.2 – Declaração firmada pelo licitante, assinada por representante legal, se desejar usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006, conforme modelo apresentado no **ANEXO II**.

8.11.3 – As empresas que optarem pela classificação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverão apresentar a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, devidamente atualizada,



comprovando a categoria registrada.

8.11.4 – As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida pelo Edital, em consonância com os arts. 43 e 44 da Lei Complementar n. 123/2006.

8.11.5 – Nas certidões que não estiverem especificados os prazos de validade serão aceitas com 30 (trinta) dias a partir da sua data de expedição.

8.12 – DO PGRSCC

8.12.1 – O PGRSCC, poderá ser exigido no momento da contratação nos termos do art. 20, II, da Lei n. 12.305/2021.

a) O Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil – PGRSCC, **somente será aceito se assinado por responsável técnico**, o qual deverá possuir registro e habilitação junto à respectiva entidade profissional competente, fazendo prova de seu registro e habilitação por meio da documentação (registro e/ou certidão) emitida pela respectiva entidade, que o qualifique a assinar e acompanhar a prestação de gestão de resíduos, nos termos do artigo 22 da Lei 12.305/2010 durante toda a vigência do contrato e comprovar a correta destinação dos rejeitos.

b) Apresentar a ART do PGRSCC.

8.13 - Os documentos exigidos poderão ser apresentados:

- a) Em formato original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão de imprensa oficial;
- b) Substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto neste edital;
- c) **Será processada a abertura dos documentos de habilitação no sistema apenas do licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento;**
- d) Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas do licitante mais bem classificado;

8.14 – Após a inserção no sistema dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14.1 - Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação e/ou Comissão Permanente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação;

8.14.2 - Nos casos em que se já houver encerrada a fase de habilitação, quando o edital prever expressamente justificadamente a inversão das fases e está anteceder ao julgamento, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento;



9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 – A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 – O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas pelas licitantes, classificando aquelas que atenderem aos requisitos do edital e anexos e desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, ou seja serão desclassificadas aquelas que não obedecerem aos termos indicados neste edital.

9.3 – Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4 – A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 – A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6 – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8 – O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo, observando-se o valor global.

9.9 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10 – O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11 – O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

9.12 – Será adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o modo de disputa “Aberto – Fechado”.

9.13 – Do modo de disputa aberto e fechado, seguirá a seguinte ordem de etapas:

9.13.1 – A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos;

9.13.2 – Vencido o prazo previsto no inciso anterior, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada;

9.13.3 – Encerrada a recepção de lances, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo;

9.13.4 – Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas nas condições de que trata o item 9.10, os autores



dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo;

9.13.5 – Encerrados os prazos estabelecidos no item 9.13.2 e 9.13.3 o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade;

9.13.6 – Se não houver lance final e fechado classificado nos itens 9.13.2 e 9.13.3, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.13.7 – Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências de habilitação, o Agente de Contratação, juntamente com sua equipe de apoio examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a seleção daquela que atenda ao edital.

9.14 – Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação.

9.15 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor (exceto na etapa de lance fechado), prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.16 – Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação.

9.17 – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante. (exceto na etapa de lance fechado).

9.18 – No caso de desconexão com/pelo Agente de Contratação no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.19 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, via “chat” e/ou no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.20 – Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.21 – Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC n. 123, de 2006.

9.22 – Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.23 – A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.24 – Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo



direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.25 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.26 – A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.27 – Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, § 1º, da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

I – Empresas estabelecidas no Município de Novo Gama ou Entorno, nessa ordem;

II – Empresas brasileiras;

III – Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV – Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei n. 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.28 – Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.29 - Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado;

9.30 – Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital, conforme art. 61 da Lei n. 14.133/21;

9.31 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.32 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração;

9.33 – O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 04 (quatro) horas, ou outro por liberalidade deste, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, aplicando a diferença percentual entre os preços de partida e o resultado da licitação, de forma homogênea, mantendo-se a proporção de desconto para cada item, a fim de evitar jogo de planilhas.

9.34 - A negociação será conduzida por agente de contratação ou comissão de contratação, na forma de regulamento, e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.35 – Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 – O licitante detentor de menor preço deverá apresentar nas condições exigidas neste certame



os Documentos de habilitação.

10.1.2 – Documentação relativa à habilitação deverá ser apresentada em conformidade com a relação descrita no item 8.

10.1.2.1. Os documentos relativos à proposta e à habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticados por cartório competente, ou por membro da equipe de apoio do órgão licitante.

10.1.2.2. Para os documentos disponibilizados pela Internet e cuja autenticidade poderá ser verificada via consulta no *site* correspondente, pelo Agente de Contratação ou sua equipe de apoio, serão aceitas cópias simples.

10.2 - Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação juntamente com sua Equipe de Apoio examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.3 – Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.4 – Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.5 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante Aviso Prévio no sistema (via “chat”) com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.6 – O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7 – O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação, por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.

10.8 – Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do objeto ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.9 – Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.10– Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 – Esta licitação será processada para execução de empreitada por preço global, com critério de julgamento tipo menor preço, nos termos do art. 6º, XXXVIII, alínea “a”, da Lei n. 14.133/2021.

11.2 Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO, observado o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e



demais condições definidas neste Edital.

11.3 – O Agente de Contratação anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/menor vantagem imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Agente de Contratação acerca da aceitação do lance de menor valor/menor vantagem.

11.4 – Se a proposta de menor valor/menor vantagem não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.5 – No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.6 – Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação de regência.

11.7 – Serão rejeitadas/desclassificadas as propostas que:

11.7.1 – Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado;

11.7.2 – Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Agente de Contratação ou pela Comissão de Contratação.

11.7.3 - Permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação

11.7.4 - Contiverem vícios insanáveis.

11.7.5 - Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital.

11.7.6 - Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanáveis.

11.8 – Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de Menor Preço Global e valor estimado para a contratação.

11.9 - Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global e fixado no edital, conforme as especificidades do mercado correspondente.

11.9.1 – Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

12 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 – O LANCE FINAL do licitante declarado vencedor, neste caso, NÃO será atualizado automaticamente pelo Sistema de Concorrência Eletrônica.

12.1.1 – A “proposta” NÃO será atualizada automaticamente por haver mais de um item dentro da (s) Planilha (s) Orçamentária (s), cabendo ao fornecedor a atualização dos valores de sua proposta, planilhas e demais documentos referente a proposta, no prazo máximo de até 04 (quatro) horas, ou, em outro prazo informado pelo Agente de Contratação



12.2 – Deverá o vencedor, enviar através do sistema de licitações as planilhas atualizadas como desconto final, conforme consta do item 7 deste Edital.

13 – DOS RECURSOS E PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

13.1 – Dos atos da Administração decorrentes da aplicação deste edital cabem recurso nos termos do art. 165 e ss. da Lei n. 14.133/21.

13.2 – Poderá ainda ser realizado pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

13.3 O Agente de Contratação declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, marcará Sessão de Intenção de Interesse Recursal, na qual concederá o prazo de 15 (quinze) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.3.1 – Nesse momento, o Agente de Contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade;

13.4 – A falta de manifestação da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública desta concorrência, destinada para tal, implica decadência desse direito, ficando a Autoridade Competente autorizado a adjudicar o objeto à Licitante Vencedora.

13.5 – Havendo manifestação de interesse recursal, conforme preconiza o item 13.3, será aberto prazo, de 03 (três) dias úteis, para apresentação/protocolo do respectivo recurso/razões recursais, que deverá ser feito via sistema, cujo prazo será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei n. 14.133/21, da ata de julgamento.

13.5.1 – A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à Licitante Vencedora;

13.6 - O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, o qual também deverá ser feito/realizado via sistema;

13.6.1 – A falta de apresentação das contrarrazões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito.

13.7 – A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses, de forma que a apreciação dar-se-á em fase única.

13.8 – O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.9 – Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.10– O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.11 - O recurso de que trata o inciso I, do *cáput* do art. 165 da Lei n. 14.133/21 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no



prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12 - O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.13 - Da aplicação das sanções de multa, advertência e/ou impedimento de licitar ou contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.14 - Da aplicação da sanção declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.15 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.16 - Os recursos deverão ser digitados, devidamente fundamentados e conter a assinatura do Representante Legal da recorrente ou de seu procurador devidamente habilitado.

13.17 - DO ENCERRAMENTO RECURSAL

13.17.1 – Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

13.17.1.1 – Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

13.17.1.2 - Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

13.17.1.3 - Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

13.17.1.4 - Adjudicar o objeto e homologar a licitação;

13.17.2 – O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

13.17.3 – Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados, no prazo de 3 (três) dias úteis.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 – Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo adjudicado o objeto e homologado o procedimento da licitação pela autoridade competente;

14.2 Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento;

14.3 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, caso não haja interposição de recurso, ou havendo, após a regular decisão dos recursos apresentados, por ato da Autoridade Competente.

14.4 – Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.



15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1 – A execução dos contratos administrativos se regerá pelo estabelecido nos arts. 115 a 123 da Lei 14.133/2021, bem como pelos regulamentos próprios municipais editados e vigentes.

15.2 – Antes de formalizar o contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

15.3 – Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e/ou e-mail a assinar o Contrato, que obedecerá a Minuta Contratual – Anexo III do Edital, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

15.4 – O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.5 – Será exigida Garantia Contratual nos termos deste instrumento e da Lei n. 14.133/21.

15.6 – Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.3, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o Contratante, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

15.7 – A desistência do órgão ou entidade promotora da licitação de contratar com a licitante mais bem classificada não lhe confere o direito à indenização ou reembolso de qualquer espécie.

15.8 A Administração Municipal não responderá por indenizações oriundas de danos causados a terceiros por culpa ou dolo da Contratada, quando da execução do serviço de que trata este edital.

15.9 – O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

15.10 - DA SUBCONTRATAÇÃO

15.10.1 – Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes da obra, do serviço ou do fornecimento até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração.

15.10.2 – O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

15.10.3 – Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

15.11 – DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS

15.11.1 – Os contratos poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:



15.11.1.1 – Unilateralmente pela Administração:

15.11.1.1.1 – Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos, desde que não transfigure o objeto da contratação;

15.11.1.1.2 – Quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, desde que este não se transfigure;

15.11.1.1.3 – O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), porcentagens estas aplicáveis aos dois subitens anteriores;

15.11.1.2 – Por acordo entre as partes:

15.11.1.2.1 – Quando conveniente a substituição da garantia de execução;

15.11.1.2.2 – Quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

15.11.1.2.3 – Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

15.11.1.2.4 – Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato;

15.11.2 – Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão a apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração;

15.11.3 – Será aplicado o disposto no subitem 15.11.1.2.4 às contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado;

15.11.4 – A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês;

15.11.5 – Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados;

15.11.6 – Antes de prorrogar o prazo de vigência do contrato em termo aditivo, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e



Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo;

15.12 – DO REAJUSTAMENTO

15.12.1 – Nos termos do art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/2021, o presente edital consigna, como forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato e reajustamento de preços, o índice do IPCA/INPC ou outro que houve por substituí-lo, caso mais favorável à Administração Pública, como critério de atualização monetária;

15.2.2 – A data-base estará vinculada à data do orçamento estimado e adjudicado ao licitante vencedor;

15.2.3 – A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório;

15.2.4 – O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, nos termos do art. 107 e 131, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

16 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 – Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

16.1.1 – E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Contratante, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos os demais atos administrativos.

16.2 – É de responsabilidade da Contratada a inscrição da Obra junto ao INSS, bem como a entrega ao final da execução da respectiva CND/INSS e da CRF/FGTS, ambas da obra, como condição para o recebimento da última parcela.

16.3 – A contratada deverá apresentar, no início da obra, o registro dos empregados da obra e, mensalmente, junto com a medição, os comprovantes de recolhimento do INSS e do FGTS de todos os empregados.

16.4 – Executar fielmente os serviços, compreendendo, inclusive, o fornecimento de mão de obra e materiais necessários à execução do objeto, de acordo com as especificações técnicas constantes do Caderno da Obra, desenvolvido pelo CONTRATANTE.

16.5 – Providenciar o livro “DIÁRIO DE OBRA”, para as anotações da fiscalização do CONTRATANTE e do Responsável Técnico da CONTRATADA, no tocante ao andamento dos serviços contratados e problemas detectados, com o estabelecimento, inclusive, de prazo para sua correção.

16.6 – Antes de iniciar a obra, a Contratada deverá apresentar ART ou RRT – de Responsabilidade Técnica do Conselho de Classe referente à execução da obra – sendo o recolhimento das taxas às expensas da mesma.

16.7 – Promover diligências junto aos órgãos competentes ou Concessionárias de Serviços Públicos, para as respectivas aprovações de projetos, quando for o caso. Ressalta-se, ainda, que caberá à CONTRATADA, todo o ônus ou providências cabíveis para remanejamento de instalações junto à locação da obra.

16.8 – Manter corpo técnico qualificado em conformidade com o porte e tipo da obra contratada e as Anotações ou Registro de Responsabilidade Técnica apresentados no processo licitatório a que o CONTRATO se vincula.



16.9 – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

16.10– Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas e prazos determinados, como também de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida no instrumento contratual.

16.11 – Propiciar o acesso da fiscalização do CONTRATANTE aos locais onde se realizarão os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.

16.12– A atuação da fiscalização do CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade dos serviços.

16.13– Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio do CONTRATANTE, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.

16.14– O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

16.15– Havendo divergências entre as medidas constantes do projeto e aquelas efetuadas “in loco”, a CONTRATANTE deverá ser comunicada imediatamente.

16.16– A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade sobre eventuais problemas que poderiam ter sido identificados na fase de inspeção e não foram antecipadamente informados ao Departamento de Licitação Municipal.

16.17– Quaisquer discrepâncias ou dúvidas com relação às normas técnicas, regulamentos ou posturas de leis em vigor verificadas, deverão ser comunicadas ao CONTRATANTE, de forma a serem sanados os erros ou omissões que possam trazer embaraços ao perfeito desenvolvimento dos trabalhos.

16.18– Os projetos apresentados pelo CONTRATANTE poderão, caso necessário, sofrer correções e complementações para melhor se adaptarem às situações existentes não previstas durante a execução dos serviços, sempre com anuência dos Técnicos responsáveis pela obra.

16.19– A CONTRATADA, acompanhada de seus representantes técnicos dará garantia de, no mínimo, 5 (cinco) anos por todos os serviços por ela executado conforme código civil.

16.20– A CONTRATADA emitirá ART ou RRT de execução da obra por profissional de seu quadro técnico, devidamente qualificado para a função.

16.21 – Fornecer e instalar os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva que se fizerem necessários no decorrer das etapas da obra, de acordo com as Normas previstas do Ministério do Trabalho, bem como as demais normalizações de segurança vigentes.

16.22– Competirá a CONTRATADA, o fornecimento de todo o material, ferramental, instalações provisórias, maquinaria e aparelhamento adequado a mais perfeita execução dos serviços contratados.

16.23 – Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser comprovadamente de boa qualidade a satisfazer rigorosamente as especificações. Todos os serviços serão executados em completa obediência aos princípios da boa técnica, devendo ainda satisfazer rigorosamente a Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

16.24 – Corrigir, refazer os serviços e substituir os materiais, às suas expensas, não aprovados pela fiscalização da Contratante, caso os mesmos não atendam às especificações técnicas.



16.25 – Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, cabendo à CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.

16.26 – Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela fiscalização do CONTRATANTE como inadequados para a execução dos serviços.

16.27 – A CONTRATADA é responsável pela qualidade, transporte e alocação de todos os materiais utilizados.

16.28 – A CONTRATADA só poderá usar qualquer material depois de submetê-lo ao exame e aprovação da Fiscalização, a quem caberá impugnar o seu emprego, quando em desacordo com o memorial descritivo e demais projetos.

16.29 – A CONTRATADA arcará com os custos de demolição, reconstrução e substituição dos materiais rejeitados, quando o resultado dos ensaios for inferior às tensões mínimas previstas.

16.30 – Entregar o local objeto do contrato sem instalações provisórias e livres de entulhos ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das unidades.

16.31 – Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a danificá-los.

16.32 – A Contratada deverá providenciar ao término do objeto do contrato ainda no prazo contratual, caso haja o projeto "As built" junto com a respectiva ART ou RRT, devendo satisfazer rigorosamente as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

16.33 – Competirá a CONTRATADA fazer minuciosos exames dos projetos e especificações, de modo a poder em tempo hábil, apresentar à Fiscalização, todas as divergências, dúvidas ou omissões porventura existentes.

16.34 – A CONTRATADA deve adotar métodos de planejamento, para que as etapas da obra sejam concluídas no prazo, estipulado no cronograma.

16.35 – A CONTRATADA deve comunicar, por escrito, à fiscalização do CONTRATANTE, a conclusão dos serviços, para que a mesma proceda à vistoria da obra com vistas à sua aceitação provisória.

17 – DO CONTRATO

17.1 – A Prefeitura Municipal convocará a licitante vencedora para assinatura do contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento de aviso convocatório;

17.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

17.3 - É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo das sanções estabelecidas neste edital e na Lei n.º 14.133/2021.

17.4 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação



assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

17.5 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição;
- c) Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos;

17.6 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do **caput** do art. 124 da Lei n. 14.133/21, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).;

17.7 - É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

17.8 – Da Publicação dos Contratos

17.8.1 – A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados da data de sua assinatura;

17.8.2 - Os contratos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados no prazo estabelecido no subitem anterior, sob pena de nulidade;

17.8.3 - Administração divulgará em sítio eletrônico oficial, em até 25 (vinte e cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, os quantitativos e os preços unitários e totais que contratar e, em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis após a conclusão do contrato, os quantitativos executados e os preços praticados;

17.9 Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e/ou e-mail para firmar/assinar o Contrato, conforme Minuta constante de Anexo III, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

17.9.1 – Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

17.10– O Contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art's. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

17.11 Dos efeitos da extinção contratual

17.11.1 – A CULPA EXCLUSIVA DA ADMINISTRAÇÃO: Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- a) Devolução da garantia;



- b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- c) Pagamento do custo da desmobilização;

17.11.2 – DETERMINADA UNILATERALMENTE PELA ADMINISTRAÇÃO: A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, as seguintes consequências:

- a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- b) Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
- c) Execução da garantia contratual para:
 - 1. Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
 - 2. Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
 - 3. Pagamento das multas devidas à Administração Pública;
 - 4. Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
- d) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas;

17.11.3 – Caso a proponente vencedora da licitação não execute, total ou parcialmente, quaisquer itens ou serviços previstos, a contratante reserva-se o direito de executá-los, direta ou indiretamente, inclusive remanescentes, hipótese em que aquela licitante ou contratada responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou cauções e/ou pagamentos, direto à contratante, bem como reparação de eventuais danos a esta ou a terceiros;

17.12 – Da Nulidade Contratual

17.12.1 – Constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, com avaliação, entre outros, dos seguintes aspectos:

- a) Impactos econômicos e financeiros decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do objeto do contrato;
- b) Riscos sociais, ambientais e à segurança da população local decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do objeto do contrato;
- c) Motivação social e ambiental do contrato;
- d) Custo da deterioração ou da perda das parcelas executadas;
- e) Despesa necessária à preservação das instalações e dos serviços já executados;
- f) Despesa inerente à desmobilização e ao posterior retorno às atividades;
- g) Medidas efetivamente adotadas pelo titular do órgão ou entidade para o saneamento dos indícios de irregularidades apontados;
- h) Custo total e estágio de execução física e financeira dos contratos, dos convênios, do



serviços ou das parcelas envolvidas;

- i) Fechamento de postos de trabalho diretos e indiretos em razão da paralisação;
- j) Custo para realização de nova licitação ou celebração de novo contrato;
- k) Custo de oportunidade do capital durante o período de paralisação;

17.12.2 – Caso a paralisação ou anulação não se revele medida de interesse público, o poder público deverá optar pela continuidade do contrato e pela solução da irregularidade por meio de indenização por perdas e danos, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis.

17.12.3 - A declaração de nulidade do contrato administrativo requererá análise prévia do interesse público envolvido, na forma do art 147 da Lei n.º 14.133/2021, e operará retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato deveria produzir ordinariamente e desconstituindo os já produzidos.

17.12.4 - Caso não seja possível o retorno à situação fática anterior, a nulidade será resolvida pela indenização por perdas e danos, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e aplicação das penalidades cabíveis.

17.12.5 - A nulidade não exonerará a Administração do dever de indenizar o contratado pelo quehouver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável, e será promovida a responsabilização de quem lhe tenha dado causa.

17.12.6 - Nenhuma contratação será feita sem a caracterização adequada de seu objeto e sem a indicação dos créditos orçamentários para pagamento das parcelas contratuais vincendas no exercício em que for realizada a contratação, sob pena de nulidade do ato e de responsabilização de quem lhe tiver dado causa.

17.13 – Da modulação de efeitos na declaração de nulidade contratual

17.13.1 – Ao declarar a nulidade do contrato, a autoridade, com vistas à continuidade da atividade administrativa, poderá decidir que ela só tenha eficácia em momento futuro, suficiente para efetuar nova contratação, por prazo de até 6 (seis) meses, prorrogável uma única vez.

17.14 – Dos meios alternativos de Resolução de Controvérsias

17.14.1 – Controvérsias oriundas da execução contratual e relacionadas a direitos patrimoniais disponíveis; restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato; inadimplemento de obrigações contratuais por quaisquer das partes; e ao cálculo de indenizações poderão ser encaminhadas à tentativa de resolução através da Câmara de Conciliação e Mediação Municipal, parte integrante da Procuradoria-Geral do Município, bem como às demais formas alternativas indicadas pelos arts. 151 a 154 da Lei n.º 14.133/2021.

17.15 – Do registro por apostila

17.15.1 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, unilateralmente pela Administração, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

- a) Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
- b) Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;



- c) Alterações na razão ou na denominação social do contratado;
- d) Empenho de dotações orçamentárias;

17.16 – Da garantia e do recebimento definitivo

17.16.1 – O recebimento provisório dos serviços/serviço será feito por servidor responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado ou documento hábil que o substitua, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias úteis da comunicação escrita do contratado;

17.16.2 - O recebimento definitivo, pelo responsável técnico designado pela Administração Municipal, dar-se-á mediante termo circunstanciado ou outro documento hábil que o substitua, assinado pelas partes envolvidas, após a vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, respeitando a previsão do art. 119 da Lei nº 14.133/2021/;

17.16.3 – O recebimento definitivo pela Administração, não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

18 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

18.1 – Dar condições para a Contratada executar o objeto do contrato de acordo com os padrões estabelecidos.

18.2 – Comunicar à empresa Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços.

18.3 – Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços, dentro das normas Contratuais.

18.4 – Fiscalizar a execução dos serviços, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas.

18.5 – Efetuar o pagamento devido, nas condições estabelecidas neste instrumento, no Edital da licitação e no Contrato.

18.6 – Permitir que os funcionários da Contratada tenham acesso ao local da obra do objeto.

18.7 – Notificar, por escrito, à Contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições, fixando prazo para a sua correção, com total ônus para a Contratada.

18.8 – Fornecer à Contratada os projetos que compõem o Caderno Básico da Obra, necessários ao cumprimento do objeto.

19 – DA FISCALIZAÇÃO

19.1 – Para o acompanhamento e fiscalização do contrato, fica designada o servidor responsável, o Engenheiro Civil ***, e como Gestor, ***, conforme Art. 117 da Lei 14.133/2021, a fim de alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade, nos termos da Portaria 048/2023.

20 – DO PAGAMENTO

20.1 – Os pagamentos se darão em etapas de acordo com o desembolso de obra e crédito realizada



através do agente financeiro contratado pela Administração Municipal e/ou conforme convênio (federal ou estadual), bem como nos termos da medição dos eventos previstos no (s) projeto (s) da Administração, anexo ao edital, vinculados ao cronograma físico financeiro de desembolso orçado.

20.2 - No valor proposto e adjudicado estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para execução dos serviços, cujos pagamentos serão efetuados em moeda corrente, fixando-se o valor máximo global a ser pago por esta Administração nos termos da planilha orçamentária que acompanhada objeto deste edital.

20.3 - Apenas serão realizados pagamentos mediante a comprovação de liquidação da despesa já empenhada, de acordo com a etapa do cronograma físico-financeiro executado e boletins de medição apresentados, devendo constar neste a data do documento e período de apuração, devidamente atestados pelo fiscal de contrato, bem como, posteriormente à aferição, acompanhado da competente nota fiscal.

20.4 - Após firmada a execução do objeto, a Administração contratante terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para realizar o pagamento, contados da data de entrega da nota fiscal pela contratada, quando solicitada pela secretaria municipal ordenadora da despesa, devidamente acompanhada dos boletins de medição aferidos pela contratada e atestados pelo fiscal do contrato.

20.5 - Do valor apurado pela nota fiscal serão retidos os tributos a que competem a titularidade e/ou administração pela Administração Municipal, tais como ISS, IRRF e outros que assim tiverem fato gerador

20.6 - Nenhum pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE à CONTRATADA enquanto pendente qualquer condição não satisfeita em relação ao serviço realizado ou a não entregados documentos como CNDS – Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e FGTS. A demora decorrente de condição pendente não acarretará ajuste de preço ou indenização por atraso de pagamento.

20.7 - Poderá ser efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

20.7.1 - Não produziu os resultados acordados;

20.7.2 - Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

20.7.3 - Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

20.8 - A Prefeitura Municipal, através da Tesouraria, quando dos pagamentos, efetuará retenções de impostos conforme determinação da RFB.

20.8.1 - A Contratada deverá destacar no corpo da Nota Fiscal os percentuais referentes à serviços e materiais, nos termos das normativas da Receita Federal do Brasil (RFB), para fins de conferência e respectivas retenções de impostos.

21 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

21.2 - Se a proponente vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, será convocado outro licitante, obedecida a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

21.3 – Se o proponente vencedor se recusar, injustificadamente, a assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, estará sujeito à aplicação das penalidades prevista na lei n. 14.133/21.

21.4 - Pelo atraso e inexecução total ou parcial deste contrato, bem como outras infrações, ressalvados os motivos de força maior devidamente comprovados e a critérios do CONTRATANTE, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções:

21.4.1 – Advertência escrita;

21.3.1.2 – A advertência será aplicada exclusivamente nos casos em que a CONTRATADA der causa à inexecução do contrato, nos termos do art. 156, §1º, e art. 155, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

21.4.2 – Multa

21.4.1.1 - Pelo atraso injustificado na execução dos serviços, será aplicada multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato;

21.4.1.2 - Pelo descumprimento injustificado de quaisquer das outras cláusulas contratuais que não aquelas relacionadas ao atraso na execução dos serviços, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato;

21.4.1.3 - A multa não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente este contrato e aplique outras sanções;

21.4.1.4 - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada nos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, inclusive de eventual garantia prestada, ou cobrada judicialmente;

21.4.1.5 - Da aplicação de qualquer multa será a CONTRATADA intimada para recolhê-la aos cofres do CONTRATANTE no prazo de trinta dias úteis;

21.4.1.6 - O montante de multas aplicadas à CONTRATADA não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, nos termos do art. 156, §3º, da Lei nº 14.133/2021;

21.5 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores –



SICAF ou sistemas semelhantes.

21.6 – As penalidades serão precedidas da instauração do devido Processo Administrativo, em que seja garantido o direito da ampla defesa e contraditório.

21.7 – A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal n. 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I - De 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor a ser contratado, para aquele que:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

II - De 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

III - de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

IV - De 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

- a) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do objeto do contrato;

V - De 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

- a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
- d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.8 - Do impedimento de Contratar.

21.8.1 – A suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a prefeitura pelo prazo de até um ano, será aplicada pela Autoridade Competente, nos termos do artigo 156, §4º da Lei n. 14.133/21, observados os procedimentos para tal.

22 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

22.4 – O Contrato que tiver origem neste procedimento terá vigência de 06 a 12 meses, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo conforme Art. 105 e seguintes da Lei Federal 14.133/2021.



22.4.1 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

22.5 – DA FORMA DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

22.5.1 – A extinção do contrato poderá ser:

22.5.1.1 – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

22.5.1.2 – Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

22.5.1.3 – Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial;

22.6 – A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

22.7- Constitui ainda motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, às seguintes situações:

22.7.1 - Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

22.7.2 - Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

22.7.3 - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

22.7.4 - Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

22.7.5 - Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

22.7.6 - Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

22.7.7 - Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

22.7.8 - Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

22.7.9 - Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;

22.8 – O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

22.8.1 – Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei n.º 14.133/2021;

22.8.2 - Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;



22.8.3 - Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

22.8.4 - Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

22.8.5 - Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental;

22.8.6 - As hipóteses de extinção a que se referem os subitens 16.3.1.2, 16.3.1.3 e 16.3.1.4 observarão as seguintes disposições:

22.8.6.1 – Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

22.8.6.2 - Assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei n.º 14.133/2021;

23 DA GARANTIA CONTRATUAL

23.4 - Será exigida a prestação de Garantia, para garantir a execução da obra, objeto do contrato que será celebrado com a empresa vencedora desta Concorrência Eletrônica, conforme disposto no Art. 96 da Lei Federal 14.133/2021.

23.5 – Caberá à empresa contratada optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I – Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II – Seguro-garantia;

III – Fiança bancária.

23.6 – A garantia a que se refere o item 23 será de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato e terá seu valor atualizado nas mesmas condições daquele, previstas neste edital e em seus anexos.

23.7 – A garantia será prestada pela contratada em até 05 (cinco) dias úteis antes da data prevista para a assinatura do contrato e lhe será liberada ou restituída 30 (trinta) dias após o término de vigência do contrato e o recebimento definitivo da obra pelo município, a contar do requerimento do interessado, instruído com o termo de recebimento definitivo da obra, dirigido à Secretaria de Municipal Obras e Serviços, por intermédio do Setor de Engenharia do município de Novo Gama - GO. A liberação se dará mediante autorização da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, após parecer favorável da Assessoria Jurídica.

23.8 – A devolução da garantia não exime a contratada de suas responsabilidades legais e contratuais.

23.9 – A falta de prestação de garantia, no prazo aqui definido, importará na desclassificação da contratada.

24 – DISPOSIÇÕES GERAIS



24.4 – As instalações provisórias de água e luz, assim como as despesas de taxas de consumo, eventuais taxas de pedido de prorrogação de vigência do convênio que necessitem ser feitas, e serviço de segurança dos serviços e instalações, durante a execução do serviço, serão de responsabilidade da contratada.

24.5 – É responsabilidade da contratada a qualidade dos serviços, materiais e serviços executados ou fornecidos para esta finalidade, inclusive a promoção de adequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado.

24.6 – A administração reserva-se o direito de, a qualquer tempo, anular ou revogar o procedimento licitatório por ilegalidade ou por razões de interesse público advindas de fato superveniente devidamente comprovado

24.7 – Os casos omissos serão decididos pelo Agente de Contratação, Comissão de Contratação e/ou Equipe de Apoio, nos termos dos regulamentos municipais condizentes com a Lei n.º 14.133/2021, bem como nos termos das demais legislações em vigor e Princípios Gerais de Direito.

24.8 – A apresentação de proposta implicará a plena, total e irrevogável aceitação, por parte dos licitantes, de todos os termos e condições deste instrumento convocatório.

24.9 – Se os interessados discordarem dos quantitativos da planilha orçamentária aposta ao presente certame, deverão a contestar no prazo previsto o prazo de impugnação ao edital, não cabendo pedidos posteriores, por ocasião da homologação, adjudicação e/ou assinatura do contrato, sobre matéria não impugnada tempestivamente.

24.10 – Em se tratando de Cooperativa, quando da assinatura do contrato, deve-se comprovar a constituição do Fundo de Reserva previsto no art. 28, inciso I, da Lei n.º 5.764/71 e o objeto da licitação deverá ser prestado por cooperativado integrante da relação de associados entregue quando da habilitação neste certame.

24.11 – Os dados pessoais decorrentes da execução deste edital ficam, desde já, autorizados por pelos licitantes e respectivos representantes, inclusive a eventual vencedor do certame e contratado (s), à disponibilidade pública nos sítios oficiais de informação e publicidade, nos termos do art. 7º, inciso I, da Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018

24.12 – O Agente de Contratação, juntamente com sua Equipe de Apoio, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

24.13 – É vedado ao fornecedor retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão da licitação.

24.14 – Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo Agente de Contratação, de forma exclusiva pela plataforma de licitações *BLL Compreas* (<https://bll.org.br/>) e/ou pelo site <https://novogama.go.gov.br/>.

24.15 – Cópia do Projeto, Estudo técnico preliminar, da Planilha de Orçamento, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial, BDI e demais documentos de engenharia poderão ser obtidos separadamente do arquivo do edital, estando todos disponíveis nas páginas eletrônicas do Município, como anexo, bem como diretamente no Setor de Licitações da Prefeitura.

24.16 – Integram o Presente Edital:

- a) Anexo I – Informações Complementares;
- b) Anexo II - Modelos de Documentos



c) Anexo III – Minuta contratual;

d) Anexo IV – Projeto, Estudo Técnico Preliminar (ETP), Planilha Orçamentaria; Cronograma Físico-Financeiro; Memorial, BDI e demais documentos de engenharia;

24.17– Interessados poderão obter cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico: <https://bll.org.br/>, ou <https://novogama.go.gov.br/>

24.18– O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

24.19– No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

24.20– Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c Art. 64 da Lei Federal n. 14.133/21.

24.21 – É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

24.22– O Contratante reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

24.23– As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.24 – O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato, independentemente de transcrições.

24.25 – Qualquer modificação, substituição de material especificado e/ou suplementação de projetos eventualmente a executar pela contratada, dependerá de aprovação prévia da Prefeitura, passando automaticamente à propriedade da mesma, que poderá fazer do mesmo o uso que lhe aprouver.

24.26– Dos prazos:

24.26.1 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.26.2 – O prazo para início dos trabalhos fica fixado em 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento do Termo de início de Serviço.

24.26.3 - O serviços, objeto desta licitação, deverão ser efetivadas em prazo máximo conforme constante no cronograma físico financeiro, iniciada a contagem a partir da data de emissão e recebimento da ordem de serviços de Início de Serviço, emitida pela Administração, bem como suspensão em caso de paralisação, suspendendo-se, igualmente, a vigência do contrato. No caso de o contrato ultrapassar o



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA

exercício sem que a execução dos serviços tenha se completado, seja por atraso no termo de início ou em razão de eventuais suspensões, deverá a administração atualizar, por meio de apostila e de forma unilateral, as disposições que assim se permitirem, inclusive a própria rubrica orçamentária da lei em vigor.

24.27 – Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas perante à Superintendência de Licitações, em dias úteis, das 8h30 às 16h30 ou pelo telefone (61) 3628-1008 e e-mail: licitacaonovogama2124@gmail.com, bem como ainda poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <https://bll.org.br/>, ou <https://novogama.go.gov.br/>

Novo Gama/GO, 17 de outubro de 2024.

LEANDRO FERREIRA DE SOUZA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



ANEXO I

Informações Complementares

Identificação	Concorrência n. 018/2024 - Processo n. 11652/2024
Modalidade	Concorrência Eletrônica
Julgamento	Menor Preço Global
Regime de Execução	Empreitada por Preço Global
Disputa de Lançes	Aberto e Fechado
Data e Horário da Licitação	Às 14h do dia 05/11/2024
Objeto	CONCORRÊNCIA PÚBLICA do Tipo Empreitada por Menor Preço Global para a contratação de empresa especializada para a realização/execução de Reforma e Ampliação da Escola Municipal Bernardo Elis , tudo conforme a Lei n. 14.133/21 com suas posteriores alterações, pelas disposições deste edital e demais documentos que integram este instrumento.
Prazo de Execução	De acordo com cronograma físico financeiro
Valor Total Estimado	R\$ 544.931,06 (quinhentos e quarenta e quatro mil novecentos e trinta e um reais e seis centavos)
Caução/Garantia de Participação	Exigível
Valor (Caução/Garantia de Participação): 1%	R\$ 5.449,31 (cinco mil quatrocentos e quarenta e nove reais e trinta e um centavos).
Caução do Contrato	A licitante vencedora deverá apresentar caução de garantia contratual no valor de 5% do total de sua proposta, na modalidade seguro-garantia ou fiança bancária, com vigência igual à do contrato.
Visita técnica	Deverá ser agendada até o 3º dia útil anterior à abertura do certame, ou seja, até 31/10/2024, com o Departamento de Engenharia, sempre em horário de expediente, e poderá ser realizada até o dia anterior à abertura do certame, ou seja, até 04/11/2024. O HORÁRIO DE EXPEDIENTE É DAS 8h às 17h.
Dotação Orçamentária	34.01.12.361.1202.1.141.4.4.90.51 – 120 - Ficha 567

*Os projetos e demais peças de engenharia estarão disponíveis no site da prefeitura de Novo Gama – GO.



Anexo II

Modelos de Documentos

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

MODELO DE DECLARAÇÃO ASSIANADA POR PROFISSIONAL HABILITADO DA ÁREA
CONTÁBIL, QUE ATESTE O ATENDIMENTO PELO LICITANTE DO ÍNDICES ECONÔMICOS
PREVISTOS NETE EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS E HABILITAÇÃO

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DA OBRA

DECLARAÇÃO DE RENUNCIA À VISITA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INC. XXXIII, DO ART. 7º DA CF

MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº123/06

MODELO DE MINUTA DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA

RELAÇÃO DOS SERVIÇOS POR ENGENHEIRO DETENTOR DE ATESTADO DE

RESPONSABILIDADE TECNICA POR EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE SERVIDOR PÚBLICO

DECLARAÇÃO QUE O VALOR DA PROPOSTA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS
PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL, NAS LEIS TRABALHISTAS, NAS NORMAS INFRALEGAIS, NAS CONVENÇÕES
COLETIVAS DE TRABALHO E NOS TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA VIGENTES NA

DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO
MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO



MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Local e Data

À

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA-GO.

REF.: Carta de Apresentação da Proposta Comercial referente à
Concorrência Eletrônica n...../.....

Prezados Senhores,

Sobre o assunto tratado em referência, vimos apresentar a nossa Proposta Comercial para execução dos serviços motivo do objeto da presente licitação cabendo esclarecer que:

- 1- O nosso preço global para execução dos serviços é R\$ (.....).
- 2- O BDI aplicado sobre os preços unitários é de ____% (.....),
conforme detalhado na proposta comercial.
- 3- O prazo de validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias** contados a partir da data de abertura do presente certame.

Em anexo apresentamos a nossa Planilha Orçamentária e o Cronograma Físico-Financeiro.

Atenciosamente,

Assinatura do Responsável Legal da Empresa

OBS. AFIXAÇÃO DAS PLANILHAS, E DEMAIS DOCUMENTOS CONFORME EDITAL



DECLARAÇÃO ASSINADA POR PROFISSIONAL HABILITADO DA ÁREA
CONTÁBIL, QUE ATESTE O ATENDIMENTO PELO LICITANTE DOS ÍNDICES
ECONÔMICOS PREVISTOS NESTE EDITAL

Nome completo: RG n., CPF n., DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante (nome empresarial), interessado em participarda Concorrência n ***/2***, atende os índices econômicos previstos neste edital.

(Local e data).

(Nome/assinatura profissional da área contábil)



DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Nome completo: RG n., CPF n., DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante (nome empresarial), interessado em participar da Concorrência n. ***/2***, cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no instrumento convocatório, nos termos do inciso I do artigo 63 da Lei n. 14.133/21.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Novo Gama - GO, de de 2***.

CONCORRÊNCIA n. 000/2***

Processo n. _____/2***

À

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA-GO.

REF.: Edital n.

Prezados Senhores:

Utilizamos-nos da presente para submeter à apreciação de V.Sas. os documentos abaixo discriminados, necessários para a licitação referenciada:

.....

.....

Na oportunidade, credenciamos junto à Prefeitura, a pessoa do Sr.(a)....., (CREA e/ou CAU n. , Órgão Expedidor, Endereço, CEP, DDD/Fone, E-mail), ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive para interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Atenciosamente,

.....

Nome do Representante Legal

Empresa

CNPJ



MODELO DE DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Em atendimento ao item *** do Edital, declaramos que o profissional, CREA e/ou CAU n., detentor do(s) atestado(s) de responsabilidade técnica exigido(s) pelo item *** do Edital, segundo o(s) qual(ais) nos propusemos habilitar na Concorrência n./2*** - PR-NELIC, será (ão) o(s) Responsável (is) Técnico (s) que acompanhará (ão) a execução da obra, caso esta empresa logre vencer a presente licitação.

Local e data

Assinatura do Responsável Legal

.....

Empresa



MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DA OBRA

(Os interessados deverão trazer esta declaração já preenchida, em papel timbrado da proponente, quando da visita ao local da obra)

Declaro, para os devidos fins que eu, _____, na qualidade de profissional responsável pela empresa _____, CNPJ _____, efetuei a visita técnica a que se refere o objeto da licitação da **Concorrência n. _____/2*****, do qual dou plena ciência das condições as quais se realizarão a obra.

Novo Gama - GO, em ____ de _____ de 2***.

CREA _____

OU



CERTIFICADO DE VISITA TÉCNICA

REF.: Processo Licitatório n. ____/2***.

Concorrência Eletrônica n. ____/2***.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação/realização/execução de serviço de **Drenagem e Pavimentação Asfáltica**, do Município de Novo Gama - GO. (Ruas 14, 15, 16 e 17 no Bairro Jardim Tropical), tudo conforme a Lei n. 14.133/21 com suas posteriores alterações e demais documentos que integram este instrumento.

Certificamos, para os devidos fins de direito, em especial à Lei 14.133/2021 e posteriores alterações, que a empresa_____, representada pelo responsável técnico, o engenheiro/arquiteto_____(CREA/CAU n:_____), participou da visita técnica do processo licitatório em epígrafe, no dia____de____de 2***.

Por ser verdade, firmo o presente.

Novo Gama/GO,____de__de 2***.

nome
(servidor que acompanhar a visita/vistoria)



DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA

Concorrência Eletrônica n. ____/2***.

O (a) senhor (a) XXXXXXXXXXXXXXXX (qualificação), representante legal da empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ n. 000.000.000-00, e o (a) seu (sua) responsável técnico (a), o (a) senhor (a) XXXXXXXXXXXXXXXX, **DECLARAM que RENUNCIAM à visita técnica ao local de execução das obras** objeto da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n. 000/2024, tendo tomado conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como coletado informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial, responsabilizando-se por manter as garantias que vincularem a proposta ao presente certame, isentando, ainda, a Prefeitura de NOVO GAMA/GO de quaisquer obrigações futuras.

Ressalta que conhece as ruas e logradouros públicos onde serão realizados os serviços, bem como toda a estrutura viária do Município de Novo Gama - GO para o bom andamento dos serviços.

Local e data.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Assinatura do Responsável Técnico

Obs.: Este documento deve ser assinado tanto pelo representante legal da empresa quanto pelo responsável técnico apresentado.

A falta de assinatura do RT provocará a inabilitação da licitante.



MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INC. XXXIII, DO ART 7º DA CF

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ N., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a), portador(a) da Carteira de Identidade n..... e do CPF n.....DECLARA, para fins do dispositivo no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....

(data)

.....

(representante legal)



MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR N. 123/06

_____, inscrito no CNPJ n. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n. _____ e do CPF n. _____, DECLARA, para fins do disposto na Lei Complementar n. 123/06, ser _____ (microempresa/empresa de pequeno porte).

_____, ____ de _____ de 2***.

Representante legal

RG n.

CPF n.



MODELO DE MINUTA DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA-GO

CARTA DE FIANÇA - R\$

Pela presente, o Banco com sede da cidade do Estado, por seus representantes infra-assinados, se declara fiador e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios estatuídos no Artigo 827, do Código Civil Brasileiro, da Empresa sediada à da cidade do Estado até o limite de R\$ (.....) para efeito de garantia para a execução do Contrato objeto do Edital n. /

Este Banco se obriga, obedecido o limite acima especificado, atender, dentro de 24 horas, as requisições de qualquer pagamento coberto pela garantia, desde que exigidas pelo Município de Novo Gama - GO, sem qualquer reclamação, retenção, embargo, interposição de recurso administrativo ou judicial com respeito à Município de Novo Gama - GO.

Obriga-se ainda este Banco, pelo pagamento de despesas judiciais ou não, na hipótese de ser esta Agência compelida a ingressar em juízo para demandar o cumprimento de qualquer obrigação assumida por nossa afiançada.

Declaramos, outrossim, que só será retratável a fiança, na hipótese de a afiançada depositar ou pagar o valor garantido pela presente Carta de Fiança Bancária ou por nova carta de fiança, que seja aceita por esta Agência.

Atestamos que a presente fiança está devidamente contabilizada no Livro n. ou outro registro usado deste Banco e, por isso, é boa, firme e valiosa, satisfazendo, além disso, as determinações do Banco Central do Brasil ou das autoridades monetárias no país de origem.

Os signatários desta, estão regularmente autorizados a prestar fianças desta natureza por força de disposto no Artigo dos Estatutos do Banco, publicado no Diário Oficial, em do ano, tendo sido (eleitos ou designados) pela Assembleia realizada em

A presente fiança vigorará por um prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo das Obras pela Prefeitura.

..... de de

Banco



RELAÇÃO DOS SERVIÇOS POR ENGENHEIRO DETENTOR DE ATESTADO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA POR EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

N. De Ordem (1)	Identificação, Localização e Extensão dos Serviços	Objeto ou Natureza dos Serviços	Contratante (nome e Endereço)	Atestado (2)
<i>Data, nome da firma, identificação, qualificação e assinatura do responsável</i>				
(1) Por ordem cronológica das datas de início (2) Juntar cópias dos atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou devidamente certificado pelo CREA e/ou CAU, indicando na coluna o número de ordem do atestado pertinente				



DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE SERVIDOR PÚBLICO.

A EMPRESA____, inscrita no CNPJ n.____, por seu representante legal, DECLARA, para os devidos fins, que não tem em seu quadro societário servidor público da ativa, tampouco de empresa pública ou de sociedade de economia mista, ou servidor público da prefeitura de Novo Gama – GO.

O referido é verdade. Dou fé.

Local e data.

Assinatura



DECLARAÇÃO QUE O VALOR DA PROPOSTA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NAS LEIS TRABALHISTAS, NAS NORMAS INFRALEGAIS, NAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO E NOS TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA VIGENTES NA DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS.

Concorrência n. _____ Processo n. _____.

DECLARO para os devidos fins que o valor da proposta apresentada na Concorrência n.____, Processo n.____, compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

E, por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Novo Gama – GO, ____ de _____ de _____.



DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS

Nome completo:

RG n.

CPF n.

DECLARO, sob as penas da lei o devido cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

Eu, portador do RG n. e do CPF n., representante legal do licitante (nome empresarial), interessado em participar da Concorrência nº001/2024, DECLARO, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que: a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório; b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório; c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório; d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto; e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la. DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013, tais como:

I –prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada; II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei; III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados; IV – no tocante a licitações e contratos: a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente; e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo; f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública; V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N. _____

CONTRATO DE EMPREITADA PARA _____, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVO GAMA - GO,
ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA
_____, NA FORMA ABAIXO:

PARTES:

CONTRATANTE:

O **MUNICÍPIO DE NOVO GAMA - GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n. _____, com sede _____, Estado de Goiás, através _____, representada pelo (a) Senhor (a) _____, inscrito (a) no CPF n. _____, designado através do Decreto n. _____.

CONTRATADA:

A Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado regularmente inscrita no CNPJ nº _____, com sede _____, CEP: _____, neste ato representada por seu (sua) sócio (a) administrador (a), o (a) Senhor (a) _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela _____ e do CPF n. _____, residente e domiciliado (a) _____, CEP: _____.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **Contratação de** _____, para atender as necessidades do município de Novo Gama - GO, conforme especificações do termo de referência em anexo e demais documentos anexos ao processo licitatório em epígrafe, fazendo estes parte integrante e inseparável deste contrato.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Concorrência Eletrônica nº 002/2024, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição, e se sujeita ao regramento da Lei 14.133/2021.

1.3. Os serviços e serviços de engenharia serão desenvolvidos segundo especificações técnicas constantes no projeto que acompanha o processo, como se aqui estivesse reproduzido, que é composto dos documentos que seguem:

- a) Projetos de engenharia;
- b) Memorial Técnico Descritivo;
- c) Planilhas Orçamentárias;
- d) Cronograma Físico-Financeiro;
- e) Composição de BDI (Benefícios e Despesas Indiretas)

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO.

2.1. Os serviços serão executados em conformidade com as especificações constantes nos projetos básicos, os quais compõem memorial descritivo, planta baixa, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro,



composição de BDI e demais documentos complementares, todos dispostos no processo de licitação do qual este contrato decorre

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor deste instrumento para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de **R\$ **, ****, conforme Planilhas Orçamentárias adjudicadas, executadas de acordo com o (s) Cronograma (s) Físico-Financeiros

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

4.1. O pagamento será realizado conforme cronograma físico-financeiro, de acordo com a medição em eventos previsto naquele, perfectibilizando-se por meio de boletins, mediante apresentação da nota fiscal e conforme liberação do agente financeiro para movimentação da conta bancária do convênio, quando houver.

4.2. Os pagamentos dos serviços oriundos deste contrato ficam condicionados à apresentação pela CONTRATADA de medição dos serviços prestados e devidamente atestados pelo fiscal do contrato, juntamente com a apresentação da Nota Fiscal de Prestação de Serviços, que será emitida quando solicitada pelo setor responsável, atendendo aos dados informados na solicitação, como número do contrato de repasse (se houver), número do contrato, número da licitação e demais dados que a secretaria municipal ordenadora da contratação do objeto entender necessários, bem como a comprovação de regularidade fiscal para com as fazendas federa, estadual, municipal e ainda para como FGTS e Justiça do Trabalho.

4.3. Com base no § 1º, do Art. 31 da Lei nº 8.212/91, fica ressalvado o direito regressivo do CONTRATANTE contra o executor do serviço e, ainda, admitida a retenção das obrigações previdenciárias decorrentes do presente contrato.

4.4. Apresentação da matrícula da inscrição dos serviços junto ao INSS, por ocasião do início dos serviços.

4.5. A empresa deverá emitir a nota fiscal eletrônica, devendo constar, obrigatoriamente, o número do contrato de repasse (se houver), número do empenho, número do contrato administrativo, número da licitação, número do pagamento e demais dados que a CONTRATANTE entender necessários.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA.

5.1. O prazo de vigência se iniciará a partir da assinatura do contrato até ** de ***** de 2***, podendo ser prorrogado se houver necessidade e interesse entre as partes, respeitando os limites previstos na Lei 14.133/2021

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. Os preços contratados não poderão ser reajustados pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa se referir, conforme Lei nº 10.192/2001, art. 3º, § 1º: “A periodicidade anual [...] será contada a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir”, em atenção à legislação vigente, art. 135, da Lei 14.133/2021

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 60 dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 60 dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.



8.1. Será exigida, da licitante vencedora, a caução de 5% (cinco por cento) do valor contratado, com prazo de validade igual ao da vigência do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO.

9.1. O prazo de execução de acordo com o Cronograma Físico Financeiro, a partir do termo de início dos serviços, prorrogável até o limite permitido em lei e no edital do certame correspondente.

9.2. O Termo de Início dos serviços será fornecido pelo fiscal engenheiro do Município, no presente caso, lotado no departamento de engenharia, salvo motivo de força maior ou caso fortuito perfeitamente justificável, hipótese em que o prazo poderá ser prorrogado para a conclusão dos serviços

9.3. Caso houver suspensão do andamento dos serviços, o contrato também terá sua vigência suspensa.

9.4. O contrato poderá ser aditivado, enquanto ainda suspenso, para fins de adequação orçamentária e vigência.

9.5. Enquanto não realizado o termo de início dos serviços, o contrato, ainda que assinado, terá prazo de vigência suspenso.

9.6. Por ocasião do pagamento da última parcela, a CONTRATADA deverá apresentar a CND da referidos serviços.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. Os recursos orçamentários para fazer face às despesas do objeto da presente contratualização, para o exercício que lhe corresponda, correrão por conta de dotações orçamentárias a seguir codificadas _____.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. O CONTRATANTE OBRIGA SE A:

- a) Fornecer os elementos básicos e dados complementares necessários à prestação dos serviços.
- b) Notificar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da prestação dos serviços.
- c) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste contrato.
- d) Facilitar o acesso dos técnicos da CONTRATADA às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias ao bom desempenho das funções.

11.2. A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

- a) Fornecer, todo o maquinário com os devidos operadores, assim como arcar com as despesas de taxas de consumo, eventuais taxas de pedido de prorrogação de vigência que necessitem ser feitas, e de serviço de segurança dos serviços, durante a execução dos serviços, sendo de responsabilidade da CONTRATADA.
- b) Sempre que necessário ou solicitado pelo CONTRATANTE, atualizar e/ou melhorar os serviços prestados de forma a atender a legislação Federal e/ou Estadual, especialmente, à Lei de Responsabilidade Fiscal, de acordo com as melhores técnicas praticadas e com pessoal capacitado, sem custo para o CONTRATANTE.
- c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente contrato, em subempreitada, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.
- d) Executar satisfatoriamente e em consonância com as regras contratuais o serviço ajustado nos termos da Cláusula Primeira.
- e) Utilizar, na execução do serviço contratado, pessoal qualificado para o exercício das atividades que lhe forem confiadas.
- f) Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por si assumidas, todas as condições e prazos firmados na proposta comercial.
- g) Manter o(s) servidor(es) do CONTRATANTE, encarregado(s) de acompanhar os trabalhos, a par do andamento do projeto, prestando-lhe(s) as informações necessárias, entregando a ele tutorial dos sistemas.
- h) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais resultantes da execução deste contrato.
- i) Desenvolver todas as atividades constantes no presente edital, bem como seguir as especificações funcionais deste.



j) Aceitar os acréscimos ou supressões que o CONTRATANTE solicitar, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme art. 125 da Lei n. 14.133/21.

k) Garantir a efetiva assistência técnica necessária durante a execução dos serviços, conforme especificações próprias, e apresentar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) e CND (Certidão Negativa de débito) do INSS válidas, esta referente à mão de obra utilizada nos serviços, quando da conclusão dos serviços.

l) Realizar o cumprimento integral, de própria responsabilidade, dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, de toda espécie, resultantes da execução do presente contrato. A inadimplência da CONTRATADA, com relação aos encargos elencados nesta cláusula, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

m) Prestar garantia contratual de 5% do valor total do objeto descrito na cláusula primeira deste instrumento, bem como mantê-la em renovação, se for o caso, em uma das opções delimitadas pelo art. 96, §1º, da Lei n. 14.133/2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO DIÁRIO DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO.

12.1. A CONTRATADA ficará obrigada a manter diário de execução ou relatório diário, através do qual fará as anotações inerentes à execução dos serviços.

12.2. Para fins de cumprimento do art. 117, §1º, §2º e §3º, da Lei n. 14.133/2021, o CONTRATANTE designará o Sr. (a). *****, MAT. *****, como fiscal de contrato e, Sr. (a). ***** MAT. ***** como gestor de contrato.

12.2. Para fins de cumprimento do art. 118 da Lei n. 14.133/2021, a CONTRATADA designa o Sr. (a). ***** para desempenhar a função de preposto perante a CONTRATANTE.

12.3. A CONTRATADA ficará sujeita à fiscalização do CONTRATANTE, que a qualquer momento, terá poderes de interferir no andamento dos serviços, fazer a análise dos materiais, os quais devem ser de primeira qualidade, usada com a aplicação da melhor técnica, reservando-se ainda o direito de recusar o recebimento dos serviços caso não estiverem de acordo com os padrões técnicos especificados e exigidos pelo projeto.

12.4. É responsabilidade da CONTRATADA a qualidade dos serviços, materiais e serviços executados ou fornecidos para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES.

13.1. Pelo atraso e inexecução total ou parcial deste contrato, bem como outras infrações, ressalvados os motivos de força maior devidamente comprovados e a critérios do CONTRATANTE, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções:

13.1.1. ADVERTÊNCIA;

13.1.1.2. A advertência será aplicada exclusivamente nos casos em que a CONTRATADA der causa à inexecução do contrato, nos termos do art. 156, §1º, e art. 155, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021.

13.2. MULTA;

13.2.1. Pelo atraso injustificado na execução dos serviços, será aplicada multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato.

13.2.2. Pelo atraso injustificado na execução dos serviços superior a 30 (trinta) dias, contados do termo de ordem de início, será aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia de atraso, em substituição ao item 10.3.1, desde o primeiro dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato.

13.2.3. Pelo descumprimento injustificado de quaisquer das outras cláusulas contratuais que não aquelas relacionadas ao atraso na execução dos serviços, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato.

13.2.4. A multa não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente este contrato e aplique outras sanções.



13.2.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada nos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, inclusive de eventual garantia prestada, ou cobrada judicialmente.

13.2.6. Da aplicação de qualquer multa será a CONTRATADA intimada para recolhê-la aos cofres do CONTRATANTE no prazo de trinta dias úteis.

13.2.7. O montante de multas aplicadas à CONTRATADA não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, nos termos do art. 156, §3º, da Lei n. 14.133/2021.

13.3. DO IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

13.3.1. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura pelo prazo de até um ano, aplicada pela Autoridade Competente, nos termos do art. 156, §4º, da Lei n. 14.133/21.

13.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR

13.4.1. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção ou até que seja requerida a reabilitação ao Prefeito(a) Municipal, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir à Prefeitura pelos prejuízos resultantes da infração e depois de decorrido o prazo de um ano, facultada a defesa da contratada no prazo de dez dias da abertura de visto, nos termos do art. 156, §5º e §6º, da Lei n.º 14.133/2021.

14.4.2. As sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de cinco dias úteis.

14.4.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA se esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta, dentro do prazo previsto.

14.4.3. Os montantes pecuniários derivados da aplicação das multas e demais sanções contratuais serão atualizadas monetariamente pelo IPCA vigente, ou outro índice que venha a substituir, bem como a incidência de juros de mora de 0,5% sobre o montante total devido.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE.

14.1. São prerrogativas do CONTRATANTE sobre o presente contrato, nos termos do art. 104 da Lei n. 14.133/2021:

- a) modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;
- b) extinguir-lo, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;
- c) fiscalizar sua execução;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- e) ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:
 - e1) risco à prestação de serviços essenciais;
 - e2) necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato;

14.2. As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do contratado.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

15.2. A possibilidade de subcontratação especificada no item 15.4 não exige a necessidade de comprovação de habilitação técnica da empresa licitante para a execução total dos serviços em que disputará na presente licitação.

15.3. Fica condicionada a possibilidade de subcontratação à análise prévia da documentação da empresa a ser subcontratada referente à habilitação jurídica, fiscal, técnica (pertinente ao objeto da subcontratação) e econômico-financeira (proporcional à parte eventualmente subcontratada).



15.4. A subcontratação a que alude o item 15.4 se fará com a microempresa ou empresa de pequeno porte sediada no município de Águas Lindas de Goiás, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006, art. 48, II, salvo se comprovada limitação do mercado.

15.5. Antes de realizar a subcontratação, a licitante vencedora deverá submeter o pedido à Administração Municipal.

16. DA RESCISÃO

16.1. A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei n.º 14.133/2021 ensejará a extinção do contrato.

16.2. A rescisão poderá se processar pelas hipóteses definidas no art. 138, inciso I, II e III, e estará sob as consequências determinadas pelo art. 139, todos da Lei n. 14.133/2021.

16.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.4. Em caso de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso, bem como eventuais residuais pecuniários de inadimplência, inclusive no caso de perdas e danos, serão atualizados pelo IPCA, ou outro que o venha substituir, e incidentes de juros moratórios de 0,5% ao mês para quem der causa à inadimplência.

16.5. A alteração de qualquer dos dispositivos estabelecidos neste contrato, somente se reputará válida se tomadas expressamente em instrumento aditivo, passando a dele fazer parte.

16.6. As partes poderão adotar meios alternativos de resolução de controvérsias, nos termos do disposto pelos artigos. 151, 152, 153 e 154 da Lei n. 14.133/2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS.

17.1. Para as situações não previstas neste contrato, aplicar-se-á o regramento dado pela Lei n. 14.133/2021, no que ela prever, bem como demais legislações pertinentes ao objeto deste instrumento.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO.

18.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, conforme regulamentação legal aplicada a espécie.

19. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

19.1. É eleito o Foro da Comarca de Novo Gama - GO para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei n. 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., DE DE 20***.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA



ANEXO IV

1. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
2. PROJETOS
3. PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO
4. CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO
5. DESENHOS
6. MEMORIAL DESCRITIVO
7. BDI
8. TERMO DE REFERÊNCIA
9. DEMAIS DOCUMENTOS DE ENGENHARIA

(Disponíveis para download no <https://bll.org.br/> e/ou no site/portal da transparência da prefeitura: <https://novogama.go.gov.br/>